



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Edifício Vereador José Pires de Almeida - Plenário Vereador Antônio Pellison

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

CONVITE N.º 01/2019

1- PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Itatinga, por sua Comissão de Licitação, torna público a quem possa interessar, que se acha aberta à licitação, na modalidade Convite, n.º 01/2019, pelo tipo menor preço, à qual será registrada pelas disposições contidas neste edital e pelas normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes “Documentação/Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” serão recebidos até as 9 horas do dia 21 de janeiro de 2019, no Plenário da Câmara, no seguinte endereço: Rua Nove de Julho, n.º 278, Centro, Itatinga/SP, CEP: 18690-000. As aberturas dos envelopes “Documentação/Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” serão realizadas no mesmo local, em sessão pública, iniciando-se às 9 horas e 5 minutos do mesmo dia, lavrando-se a competente ata circunstanciada, devidamente assinada pelos presentes e pela Comissão de Licitação.

1.1 Os envelopes, quando postados via correio e que não chegarem a tempo, serão devolvidos.

2- DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de uma empresa para aquisição de até 4.000 (quatro mil) litros de combustível gasolina comum, para uso exclusivo do veículo oficial da Câmara Municipal de Itatinga, durante o exercício de 2019.

3- DA DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA TÉCNICA

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior de envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados, separados pelos respectivos tipos de qualificação, com a devida identificação. O referido envelope deverá conter externamente os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA/SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019

CONVITE N.º 01/2019

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

4- DA HABILITAÇÃO

A habilitação, que neste edital fica denominada qualificação, é o ato em que os participantes deverão comprovar obrigatoriamente as condições mínimas de participação no certame, de acordo com o rol de documentos abaixo descritos, sob pena de inabilitação dos licitantes.

4.1 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA: (art. 28 da lei 8.666/93)

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em viro, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a¹) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Edifício Vereador José Pires de Almeida - Plenário Vereador Antônio Pellison

atividade assim o exigir.

4.2 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL: (art. 29 da lei 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c¹) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c²) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Parágrafo Único – Nas certidões via internet a Comissão de Licitação poderá confirmar veracidade das mesmas junto ao Departamento da Receita Federal, no site respectivo, nos termos de sua Instrução Normativa, bem como a Certidão Negativa da dívida ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.3 DAS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

Declaração de que tomou conhecimento de todas as disposições e exigências do presente edital e seus anexos e que concorde e se submete incondicionalmente as mesmas.

OBS: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (art. 32 da lei 8.666/93).

5- DA PROPOSTA DE PREÇO

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior de envelope apropriado, devidamente lacrado e indevassável, não transparente e rubricado, a proposta de preço com os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA/SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019

CONVITE N.º 01/2019

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

A proposta deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, contendo a cotação de preço para prestação dos serviços aludidos na **CLÁUSULA 2** para um período de 11 (onze) meses.

5.1 O preço cotado pelo licitante deverá ser expresso em moeda nacional (real) e deverá ser mantido



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Edifício Vereador José Pires de Almeida - Plenário Vereador Antônio Pellison

enquanto durar o contrato da presente licitação.

5.2 Sempre que houver reajuste no preço do combustível ora licitado, a empresa vencedora deverá comunicar a **CONTRATANTE** sobre o reajuste, colocando a porcentagem definida, de modo a permanecer o preço inferior ao preço registrado na bomba.

5.3 Havendo redução de preço do combustível na bomba, deverá ser também reduzido o preço na mesma porcentagem, não podendo ser maior ou menor do que a porcentagem autorizada pelo órgão competente do Governo Federal.

6- DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação é desenvolvida através da modalidade **CONVITE** (artigo 22, inciso III da Lei 8.666/93) e o tipo de licitação é o de **MENOR PREÇO** (artigo 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93).

7- DO PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante que vencer o presente certame será convocada no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinatura do contrato e ficará obrigado a fornecer os itens aludidos na **CLÁUSULA 2** para a Municipal de Itatinga, conforme a necessidade, a partir da data de assinatura do respectivo contrato até o prazo final do mesmo.

OBS: O contrato da presente licitação poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A Comissão de Licitação procederá ao exame de classificação das propostas comerciais das licitantes habilitadas, julgando como vencedora a proposta de **MENOR PREÇO** por item, desde que atenda integralmente as condições do presente **CONVITE**.

8.1 Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta, pois o critério adotado para este processo licitatório é o de “**MENOR PREÇO**” por item.

8.2 Não serão aceitos documentos incompletos e/ou propostas abertas, por via telex, telegrama ou fax símile.

8.3 Não serão aceitas propostas inexequíveis na forma prevista pelo art. 48, inciso II da lei 8.666/93.

8.4 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação através de sorteio em ato público para o qual as licitantes serão previamente convocadas, vedado qualquer outro processo.

8.5 Reserva-se ao Presidente da Câmara Municipal de Itatinga, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como tornar nulo o presente certame licitatório, sem que disso decorra quaisquer direitos aos participantes de reclamação ou indenização.

8.6 A Câmara Municipal de Itatinga poderá anular o presente certame licitatório público, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

9- DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal apresentada pelo vencedor do certame, encerrando-se o mês no último dia útil, cujo pagamento será efetuado no máximo até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

10- DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual e não atendimento às determinações da Câmara Municipal de Itatinga, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Edifício Vereador José Pires de Almeida - Plenário Vereador Antônio Pellison

das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nas penas abaixo discriminadas:

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 97 do mesmo diploma legal.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itatinga, caberão os recursos previstos no artigo 109 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, ao Presidente da Câmara Municipal de Itatinga;

11.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itatinga e decorrendo “*in albis*”, o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Itatinga para a competente deliberação;

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

13 - DA RESCISÃO

A rescisão ocorrerá à empresa **CONTRATADA** ou à **CONTRATANTE** que se enquadrar nos artigos 78, 79 e 80 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo.

14 - DA ATA

Dos trabalhos realizados no julgamento das propostas será lavrada a ata respectiva, detalhando os trabalhos realizados, devendo ser devidamente assinada pela Comissão de Licitação e pelos demais presentes.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Procedida à classificação nos termos dos critérios de avaliação deste edital pela Comissão de Licitação e decorrido o prazo para interposição e decisão dos recursos, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Itatinga, a quem competirá proceder a homologação e adjudicação à empresa vencedora.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A simples participação nesta licitação, caracterizada pela oferta dos envelopes, implicará na sujeição a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital.

Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, devendo ser apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-se, conforme o caso, ao Presidente da Câmara Municipal.

Itatinga, 8 de janeiro de 2019.

NILTON DE JESUS POLIDO

Presidente da Câmara Municipal de Itatinga